

RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA Nº1.448 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Outorga para EDEMAR ANTONIO VEDANA, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação superficial no afluente do Rio Tartaruga, com finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 5061/2025, de 06 de outubro de 2025, do processo SIGA Nº 4441/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para EDEMAR ANTÔNIO VEDANA, CPF: 249.714.991-72, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial no afluente do Rio Tartaruga, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-6 - Manissauá-Miçú, para a finalidade de irrigação de 210,37 ha. para Irrigação das culturas de Soja, Milho, Feijão e outros, pelo método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda Ubiratã, zona rural Município de NOVA UBIRATÃ/MT, com as seguintes características:

- I **Captação superficial 01**, no afluente do rio Tartaruga, nas coordenadas geográficas Lat.12°58'02,84"S, Long.55°12'52,31"W; vazão máxima de captação de 801,4 m³/h (0,222612m³/s ou 222,61 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 01** do anexo, para atender ao Pivô 01 de 210,37 hectares.
- II O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;
- III O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. Com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias após o cumprimento de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico, o Outorgado deverá informar à SEMA-MT.
 - IV O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.
- Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até 15 de outubro de 2035, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
 - II conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
 - III incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
 - IV indeferimento ou cassação de licença ambiental.
- **Parágrafo único**. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.
- **Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;
 - Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.
- **Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.
- **Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
 - Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo

de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria de Outorga Nº 207 de 26/03/2020, processo nº 568579/2015 de Vilson Miguel Vedana.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de outubro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação em afluente sem denominação do rio Tartaruga

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.12°58'02,84"S, Long.55°12'52,31"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2226	16	15
Fevereiro	0,2226	16	15
Março	0,2226	16	15
Abril	0,2226	16	15
Maio	0,2226	11	30
Junho	0,2226	16	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2226	15	30
Agosto	0,2226	17	28
Setembro	0,2226	10	30
Outubro	0,2226	16	15
Novembro	0,2226	16	15
Dezembro	0,2226	16	15

Documento assinado eletronicamente por Lilian Ferreira dos Santos, em 10/10/2025 as 15:57:38.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento informando o código verificador QGWKD1519 e o código CRC BB684601.